

**LEI N.º 1.371/2002**

**“ALTERA O INCISO I E II DO ARTIGO 59 DA Lei MUNICIPAL N.º 1.276/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Os incisos I e II do artigo 59 da Lei Municipal n.º 1.276/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – dos servidores ativos, inativos e pensionistas, uma contribuição correspondente à alíquota de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) definida em cálculo atuarial;

II – do Município de Ouro Branco uma contribuição incidente sobre a soma dos salários de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, correspondente à alíquota de 7,6% (sete vírgula seis por cento) definida em cálculo atuarial.”

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.002.

Ouro Branco, 21 de maio de 2.002.

Hélio Márcio Campos  
*Prefeito Municipal*

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
*Procuradora Geral*